



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 4- 18.337/2025**

**1Doc**

**De:** Ivan S. - SEDS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/11/2025 às 13:41:52

**Setores envolvidos:**

SEDS, SEADM, SEADM-DESUP, SEDS-DPS-CLPI

**Compra de fraldas geriátricas - Pró Idoso**

Prezada Luciene

Anexo o DFD com o intuito de dar seguimento à referida demanda.

Atenciosamente,

—  
**Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva**

*Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro*

**Anexos:**

DFD\_fraldas\_Pro\_Idoso\_contratacao\_direta.pdf



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 2025 – SEDS DPS-ILPI – PRO IDOSO - SEDS

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)  
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
**(X) Aquisição de material de consumo**  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes ( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para atender os acolhidos na ILPI Instituição de Longa Permanência para Idosos – Pro Idoso de Cajati para uso nos meses de novembro e dezembro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O fornecimento de fraldas é para utilização dos 23 acolhidos na Instituição Pro Idoso que necessitam, mas não têm recursos para adquiri-las. A Lei 10.741 de 01/10/2003, prevê que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como assegura à efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer dentre outros, com fulcro nos art. 2º e 3º da referida lei.

Essa é uma medida humanitária que visa garantir o bem-estar, a dignidade e a saúde dessas pessoas. Além disso, contribui para a redução de custos relacionados à saúde a longo prazo. O fornecimento é realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social para atender às Leis Municipais nº 1.371/2015 e 1.957/22, e ao Decreto nº 1.252/2015, em ação integrada.

Autorizado a fornecer gratuitamente fraldas descartáveis para pessoas que demonstrem a necessidade de uso, mas não possuem condições financeiras suficientes para adquiri-las, o "PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS" prioriza idosos, adultos e crianças que necessitam desse material de higiene para uso contínuo ou temporário. Para serem beneficiadas, as pessoas devem residir no Município de Cajati e estar inscritas no Cadastro Único/CADÚNICO do Sistema Único de Assistência Social.

Podem ser beneficiadas pela presente Lei todas as pessoas com deficiência, seja física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida e **pessoa idosa**, desde que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, devido à baixa renda familiar.

Cabe ressaltar que a ILPI é um equipamento de rede direta do município, sendo portanto, de total responsabilidade da Administração Pública o seu fornecimento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade é de 03 itens nos tamanhos M, G, EX, estimado para 02 (dois) meses – conforme segue:

Tamanho XG – 2.000 (duas mil unidades)

Tamanho G – 12.000 (doze mil unidades)

Tamanho M – 3.000 (três mil unidades)

São realizadas 05 trocas/dia por idoso .

ITEM	DESC.DO PROD.	UNID	TOTAL	VL UNT	VL.TOTAL
1	Fralda geriátrica descartável tamanho <b>G</b> hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 70 Kg; de Medida da Cintura acima de 100 cm até 150cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UNID.	12.000	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
2	Fralda geriátrica descartável tamanho <b>M</b> hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 40 Kg; de Medida da Cintura acima de 70 cm até 115 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UNID.	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3	Fralda geriátrica descartável tamanho XG hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 90 Kg; de Medida da Cintura acima de 110 cm até 164cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico naspernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, comabertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRÉTORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UNID.	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
---	---	-------	-------	----------	--------------

**QUANTIDADE TOTAL : 17.000 unidades**

### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Com base nos valores atuais inclusos na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 024/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, o valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 20.250,00** (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

novembro2025

### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Grau de Prioridade alta visando o término da ata vigente.

### VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

**Unidade requisitante/demandante: Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Pró Idoso**

**Responsável pela demanda: Amanda Silva Moreira**

**Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Email: social@cajati.sp.gov.br**

**Telefone: (13) 3854-4758**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAA1-EFBB-9FB5-1F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 14/11/2025 13:42:15  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAA1-EFBB-9FB5-1F77>



Prefeitura

**CAJATI**

## Memorando 16- 18.337/2025

1Doc

**De:** Amanda M. - SEDS-DPS-CLPI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/12/2025 às 10:20:13

**Setores envolvidos:**

SEDS, SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDS-DPS-CLPI

### Compra de fraldas geriátricas - Pró Idoso

Prezados, bom dia

Segue em anexo ETP e Termo de Referência retificados.

At.te

—  
**Amanda Silva Moreira**

Chefe da Divisão de Proteção de Alta Complexidade

Presidente da Cipaa+ - Gestão 2024/2026

**Anexos:**

ETP\_Fraldas\_Geriatricas\_ILPI\_Pro\_Idoso.pdf  
TR\_FRALDAS\_ILPI\_Pro\_Idoso.pdf





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP nº 2025**

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender a Instituição de Longa Permanência para idosos – ILPI Pro Idoso

Unidade administrativa responsável:  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





## **1. INTRODUÇÃO:**

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado com o propósito de analisar a viabilidade e necessidade da aquisição de fraldas descartáveis nos tamanhos geriátrico para atender à demanda da ILPI Pró Idoso Vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cajati/SP.

## **2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

Atualmente, possuímos uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição dos materiais deste ETP. A ARP em questão (nº 23/2024 – vinculada ao Pregão Eletrônico nº 37/2024), com vigência até 22/08/2025, conta com 05 (Cinco) fornecedores que têm nos fornecido os produtos de forma adequada. Todas as entregas foram realizadas conforme solicitado pelas Secretarias desta Municipalidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):**

A necessidade de adquirir fraldas descartáveis nos tamanhos geriátrico para atender a demandas da ILPI Pró Idoso é uma medida essencial. As fraldas representam um item de necessidade básica para os idosos acolhidos na ILPI, as fraldas geriátricas são indispensáveis para garantir conforto, dignidade e higiene. A incontinência urinária e fecal é uma condição comum entre os idosos, e o uso adequado de fraldas ajuda a prevenir desconfortos físicos, problemas de pele e constrangimentos sociais. Além disso, as fraldas geriátricas promovem a autonomia e a independência dos idosos, permitindo que continuem a participar de atividades diárias com segurança e conforto.

## **4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):**

O objeto em questão está contemplado no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cajati/SP, o que está alinhado com o planejamento desta Administração.

A inclusão dessa contratação no Plano de Contratações Anual é fundamentada em uma análise detalhada das necessidades da comunidade, levando em consideração fatores como o número de idosos acolhidos na ILPI Pró idoso, bem como projeções populacionais e demandas específicas de cada grupo. Essa previsão é elaborada de forma a garantir que a quantidade e variedade de fraldas adquiridas sejam suficientes para atender às demandas ao longo dos meses solicitados.

Além disso, no Plano de Contratações Anual são definidos os procedimentos e prazos para a realização do processo licitatório, incluindo a elaboração de editais, a publicação de avisos de licitação e a condução de todas as etapas necessárias para a contratação dos fornecedores. Esses procedimentos são conduzidos de forma transparente e em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, garantindo a lisura e a competitividade do processo.



Portanto, a previsão da contratação para a aquisição de fraldas descartáveis nos tamanhos geriátricos no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da administração municipal de Cajati/SP em garantir o fornecimento regular e adequado desses insumos essenciais para a promoção da saúde e do bem-estar da população atendida.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):**

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

### **5.1 Do Critério de Aceitação do Objeto:**

- 5.1.1 O recebimento das fraldas descartáveis não implica na sua aceitação definitiva, sujeitando-se à análise detalhada por servidor responsável, a fim de verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do edital para a aceitação definitiva;
- 5.1.2 O prazo para manifestação de aceitação definitiva ou recusa das fraldas será de 10 (dez) dias corridos a partir da data de entrega;
- 5.1.3 Quaisquer decisões ou providências além da competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser encaminhadas aos seus superiores hierárquicos para adoção de medidas cabíveis em tempo hábil.
- 5.1.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **5.2 Das Obrigações da Contratada:**

- 5.2.1 A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção ou substituição das fraldas ou de quaisquer componentes que apresentarem defeito de fabricação ou não estiverem em conformidade com as especificações;
- 5.2.2 O prazo máximo para substituição de fraldas defeituosas não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação técnica feita pelo Município;
- 5.2.3 É obrigação da contratada reparar quaisquer vícios, defeitos ou falhas nos produtos dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para o Município e de acordo com as especificações do fabricante.

### **5.2.4 Da Ficha Técnica:**

- 5.2.5 Apresentar ficha técnica do produto, contendo todas as informações relevantes sobre suas características, especificações e demais dados pertinentes para a definição do objeto;

5.3 A análise da ficha técnica será realizada pelo setor requisitante.

### **5.4 Do Pagamento:**

- 5.4.1 Notas fiscais faturas com incorreções serão devolvidas à Contratada, e o vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a apresentação correta.
- 5.4.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, em banco por ela indicado.

### **5.5 Do Local de Entrega e Prazo:**



**5.5.1** Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado Central, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

**5.5.2** Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

### **5.6 Do modelo de Contratação**

**5.6.1** A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 72º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **6 DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

**6.1** Segue, de forma detalhada, a listagem dos materiais com as especificações e quantitativos necessários, considerando a demanda por serviços ao longo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL GERL
1	Fralda geriátrica descartável tamanho G hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 70 Kg; de Medida da Cintura acima de 100 cm até 150 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UNID.	12.000
2	Fralda geriátrica descartável tamanho M hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 40 Kg; de Medida da Cintura acima de 70 cm até 115 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis	UNID.	3.000





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**



	gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.		
3	Fralda geriátrica descartável tamanho XG hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 90 Kg; de Medida da Cintura acima de 110 cm até 164 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UNID.	2.000
<b>QUANTIDADE TOTAL DE FRALDAS :</b>			<b>17.000</b>

**Justificativa para não utilização do descritivo constante no CATMAT**

Justifica-se a não utilização do descritivo padronizado disponível no CATMAT, uma vez que este apresenta-se de forma excessivamente genérica, não contemplando de maneira adequada as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para a contratação de um produto que atenda aos padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, faz-se necessário adotar um descritivo mais detalhado, que refletia com precisão as necessidades da Administração, assegurando a aquisição de bens compatíveis com os objetivos da contratação e com o interesse público.

**7 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):**



7.1 Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que, para a aquisição de Fraldas pela Administração Pública, predominam dois tipos de soluções:

#### 7.1.1 **Solução 1: Sistema de Registro de Preços (SRP)**

7.1.1.1 A aquisição de Fraldas através do SRP envolve a deflagração de licitação própria. A compra em escala pode resultar em ganhos econômicos, uma vez que os licitantes tendem a oferecer melhores preços e diminuir suas margens de lucro, dependendo do quantitativo a ser registrado pela Administração;

7.1.1.2 Ao utilizar o SRP, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, evitando a necessidade de grandes áreas para armazenagem de materiais, pois o fornecedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento solicitado, de acordo com as exigências do Edital. Além disso, o SRP permite a aquisição de bens e serviços de forma mais rápida, com possibilidade de obter economia de escala ao adquirir uma quantidade maior de produtos ou serviços, resultando em melhores preços e condições.

7.1.1.3 As contratações podem ser feitas de forma ágil, principalmente em situações de urgência ou emergência, simplificando os procedimentos administrativos, uma vez que os fornecedores já estão previamente cadastrados e os preços e condições já estão definidos.

7.1.1.4 O SRP também promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que as condições de contratação são públicas e acessíveis a todos os interessados, permitindo um melhor controle dos gastos públicos, uma vez que os preços e condições são previamente estabelecidos e podem ser monitorados ao longo do tempo.

#### 7.1.2 **Solução 2: Órgão ou Entidade Participante**

7.1.2.1 Por meio do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 – [D11462 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legislacao/decreto/11462), compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, estabelecendo a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

7.1.2.2 Ao órgão ou à entidade participante, compete:

- Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, acompanhado das especificações do item, do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar, da estimativa de consumo e do local de entrega;
- Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora;
- Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462;
- Tomar conhecimento da ata de registro de preços para o correto cumprimento de suas disposições;
- Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;



- Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

7.1.2.3 À órgão ou à entidade gerenciadora, compete:

- Realizar procedimento público e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes;
- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Embora a norma ou regulamento não mencione explicitamente algo, devem ser mantidas as mesmas condições que foram estabelecidas no registro de preços, exceto se houver renegociações feitas pelo órgão responsável pela gestão do contrato que sejam consideradas necessárias. Ou seja, a regra geral é manter as condições do registro de preços, mas se o órgão gerenciador renegociar algo, essas renegociações devem prevalecer.

## 7.2 Análise e escolha entre as soluções existentes

7.2.1 Visando à continuidade das atividades das Secretarias requisitantes e a necessidade de atender aos municípios, no momento, entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**, pois é mais vantajoso para a Administração Pública e suas secretarias.

7.2.2 Ressalta-se que a Solução 2 pode apresentar algumas desvantagens, tais como restrições ou limitações impostas pelo decreto que afetam a liberdade de ação do órgão ou entidade participante, custos adicionais decorrentes da conformidade com as regras estabelecidas no decreto, complexidade ou burocracia adicionais no cumprimento dos requisitos do decreto e limitações na flexibilidade para tomar decisões ou negociar termos e condições.

## **8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):**

8.1 A pesquisa de preços foi realizada pela ARP 23/2024, Pregão Eletrônico 037/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati, conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, II, da Lei 14.133/21.

8.2 O preço estimado para a contratação foi obtido por consulta à Ata de Registro de Preços (ARP) do município e comparação com uma contratação anterior de mesmo objeto, realizada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – Processo Administrativo Eletrônico Nº 446/2024 1Doc, que teve um valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) – ANEXO I.

**Tabela de Fraldas**

Item	Valor Unitário	Quantidade Total	Valor Total

Fralda Geriátrica M	R\$ 1,19	3.000	R\$ 3.570,00
Fralda Geriátrica G	R\$ 1,19	12.000	R\$ 14.280,00
Fralda Geriátrica XG	R\$ 1,20	2.000	R\$ 2.400,00
total		17.000	R\$ 20.250,00

## **9 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):**

9.1 A aquisição de fraldas descartáveis (para adultos) tem como objetivo suprir as necessidades em conformidade com as leis municipais e decretos específicos, priorizando idosos, adultos e crianças em situação de vulnerabilidade. Além disso, a Secretaria Social fornece fraldas para os acolhidos na Instituição Pro Idoso, conforme assegurado pela legislação que protege os direitos fundamentais da pessoa idosa.

9.2 Diante disto, a solução visa atender às demandas de entrega gratuita de fraldas para idosos que necessitam do uso contínuo do produto.

9.3 A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 72º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

9.4 Todos os detalhes necessários para atender à demanda da Administração estarão descritos no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como outras especificidades do objeto.

## **10 DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

10.1 Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), será necessário realizar o parcelamento na execução. Isso ocorrerá devido às emissões de empenho que se darão conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, garantindo que a demanda seja atendida em sua totalidade.

## **11 DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):**

**11.1** Com os benefícios da aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender a ILPI Pró Idoso, esperamos os seguintes resultados:

**11.1.1 Conforto e bem-estar dos usuários:** Fraldas de qualidade proporcionam conforto aos usuários, reduzindo o risco de irritações na pele e garantindo uma experiência mais confortável para aqueles que as utilizam.

**11.1.2 Prevenção de vazamentos e odores:** Fraldas de qualidade ajudam a prevenir vazamentos e controlar o odor, mantendo os ambientes mais limpos, secos e livres de odores desagradáveis.

**11.1.3 Redução do trabalho dos cuidadores:** Fraldas descartáveis de qualidade podem reduzir o tempo e o esforço necessários para cuidar dos usuários, permitindo que os cuidadores se concentrem em outras necessidades dos residentes.

**11.1.4 Economia de tempo e recursos:** Ao escolher fraldas eficientes e de qualidade, os cuidadores economizam tempo e recursos que poderiam ser gastos em trocas frequentes, produtos adicionais de higiene e tratamento de complicações relacionadas.

**11.1.5 Conveniência:** A disponibilidade contínua de fraldas descartáveis facilita o gerenciamento de estoque e o planejamento de suprimentos, garantindo que nunca haja escassez quando necessário.

**11.2** Ao garantir esses resultados pretendidos na aquisição de fraldas descartáveis para as instituições como a casa de longa permanência, , é possível proporcionar um ambiente mais confortável, higiênico e eficiente para os usuários e cuidadores, visando atender o princípio da economicidade e buscando a melhor relação custo-benefício possível em termos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma rápida.

## **12 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):**

Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar algumas providências essenciais. Isso inclui verificar a regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, elaborar e obter autorização orçamentária, além de garantir o atendimento as qualificações técnicas mencionadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essas medidas são fundamentais para garantir que a contratação seja realizada de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.

## **13 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## **14 DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

Ao considerar os possíveis impactos ambientais relacionados ao uso e descarte de fraldas descartáveis, bem como as medidas mitigadoras correspondentes, podemos identificar várias questões ambientais e estratégias para lidar com elas. Aqui estão algumas delas:

**14.1 Impacto: Geração de resíduos sólidos:** As fraldas descartáveis contribuem para a geração de resíduos sólidos devido ao seu descarte após o uso.

### **14.1.1 Medidas Mitigadoras:**

- Promover a separação de materiais das fraldas, como plástico e celulose, quando possível.
- Incentivar a conscientização dos consumidores sobre a importância de descartar corretamente as fraldas usadas em locais apropriados.

**14.2 Impacto: Poluição do solo e da água:** O descarte inadequado de fraldas descartáveis pode levar à poluição do solo e da água devido aos materiais sintéticos e químicos presentes nelas.

**14.2.1 Medidas Mitigadoras:**

- Educar os responsáveis pelo manuseio sobre métodos adequados de descarte, incluindo a importância de não jogar fraldas no vaso sanitário.

**14.3 Impacto: Emissões de carbono:** O transporte e a produção de fraldas descartáveis podem gerar emissões de carbono, contribuindo para as mudanças climáticas.

**14.3.1 Medidas Mitigadoras:**

- Reduzir as emissões de carbono por meio da adoção de práticas de fabricação e transporte mais sustentáveis, como a otimização das rotas de entrega.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados ao uso e descarte de fraldas descartáveis, tornando sua utilização mais sustentável.

**15 DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):**

Os estudos indicam que a contratação descrita nos itens 9.1 e 9.2, ou seja, a aquisição de fraldas descartáveis visa suprir as necessidades da ILPI Pró Idoso vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao adquirir fraldas descartáveis, a administração está cumprindo seu papel de garantir condições adequadas aos residentes da Casa de Longa Permanência, aos pacientes usuários do Serviço de Saúde e as crianças matriculadas nas creches municipais, demonstrando responsabilidade social.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

**16 ANEXOS**

- Anexo I – Extratos de Atas de Registro de Preços – Agosto De 2024.

**17 RESPONSÁVEIS**

**Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva**

Inscrito sob a Matrícula nº 4315

Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP nº 2025**

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender a Instituição de Longa Permanência para idosos – ILPI Pro Idoso

### **ANEXO I**

<https://www.cajati.sp.gov.br/public/admin/globalarq/ata-preco/2683056bc12a77f20f682fd585c28b06.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ID: ivan.kledlinger

RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2025

Página: 12

JL SOFT

**Fornecedor:** 14689 - M. N. P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

<b>Cd. Item</b>	<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>Qtd. Saldo</b>	<b>VL. Total (Saldo)</b>
0001	35.26692	Fralda geriátrica descartável tamanho G hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 70 Kg; de Medida da Cintura acima de 100 cm até 150 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UND	1,1900	63.600,0000	75.684,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ID: ivan.kledlinger

JL SOFT

**RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Exercício: 2025

Página: 4/5

2025-9B7A-Dedb

SILVA MOREIRA  
Assinado por 1 pessoa(s) das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao000EE-62A5-9B7A-Dedb e informe o código 2025-9B7A-Dedb



Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0002	35.26693	Fralda geriátrica descartável tamanho M hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 40 Kg; de Medida da Cintura acima de 70 cm até 115 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UND	1,1900	16.236,0000	19.320,00
0004	35.26695	Fralda geriátrica descartável tamanho XG hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 90 Kg; de Medida da Cintura acima de 110 cm até 164 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UND	1,2000	13.008,0000	15.609,00

**Valor Total do Fornecedor:**

**110.614,44**

**Fornecedor:** 15552 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
----------	-------------	-----------	---------	--------------	------------	-------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ID: ivan.kledlinger

RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2025

Página: 5/5

JL SOFT

62A5-9B7A-Dedb

**Fornecedor:** 15552 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

<b>Cd. Item</b>	<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>Qtd. Saldo</b>	<b>VL. Total (Saldo)</b>
0003	35.26694	Fralda geriátrica descartável tamanho P hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 20 Kg; de Medida da Cintura acima de 40 cm até 80 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem	UND	1,2000	17.040,0000	20.448,00

**Valor Total do Fornecedor:** **20.448,00**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025-1 – SEDS

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender à Casa de Longa Permanência, do Município de Cajati/SP, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1371/2015 e pelo Decreto nº 1252/2015 do Município de Cajati – SP.

1.2. **Da descrição do objeto:**

	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL GERL
1	Fralda geriátrica descartável tamanho G hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 70 Kg; de Medida da Cintura acima de 100 cm até 150 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UNID.	12.000





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



2	<p>Fralda geriátrica descartável tamanho M hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 40 Kg; de Medida da Cintura acima de 70 cm até 115 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA</p>	UNID.	3.000
---	---	-------	-------





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



	COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.		
3	Fralda geriátrica descartável tamanho XG hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 90 Kg; de Medida da Cintura acima de 110 cm até 164 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito no pacote. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	UNID. 2.000	
	<b>QUANTIDADE</b> <b>FRALDAS :</b>	<b>TOTAL</b>	<b>DE 17.000</b>

## 1.2.1. Justificativa para não utilização do descriptivo constante no CATMAT

Justifica-se a não utilização do descriptivo padronizado disponível no CATMAT, uma vez que este apresenta-se de forma excessivamente genérica, não contemplando de maneira adequada as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para a contratação de um produto que atenda aos padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, faz-se necessário adotar um descriptivo mais detalhado, que refletia com precisão as necessidades da Administração, assegurando a aquisição de bens compatíveis com os objetivos da contratação e com o interesse público.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A necessidade de adquirir fraldas descartáveis nos tamanhos geriátrico para atender a demandas da ILPI Pró Idoso é uma medida essencial. As fraldas representam um item de necessidade básica para os idosos acolhidos na ILPI, as fraldas geriátricas são indispensáveis para garantir conforto, dignidade e higiene. A incontinência urinária e fecal é uma condição comum entre os idosos, e o uso adequado de fraldas ajuda a prevenir desconfortos físicos, problemas de pele e constrangimentos sociais. Além disso, as fraldas



geriátricas promovem a autonomia e a independência dos idosos, permitindo que continuem a participar de atividades diárias com segurança e conforto.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A aquisição de fraldas descartáveis (para adultos) tem como objetivo suprir as necessidades em conformidade com as leis municipais e decretos específicos, priorizando idosos em situação de vulnerabilidade. Além disso, a Secretaria Social fornece fraldas para os acolhidos na Instituição Pro Idoso, conforme assegurado pela legislação que protege os direitos fundamentais da pessoa idosa.
- 3.2. Diante disto, a solução visa atender às demandas de entrega gratuita de fraldas para idosos que necessitam do uso contínuo do produto.
- 3.3. A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 72º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.
- 3.4. Todos os detalhes necessários para atender à demanda da Administração estarão descritos no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como outras especificidades do objeto.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

- 4.1. Do Critério de Aceitação do Objeto:
  - 4.1.1. O recebimento das fraldas descartáveis não implica na sua aceitação definitiva, sujeitando-se à análise detalhada por servidor responsável, a fim de verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do edital para a aceitação definitiva;
  - 4.1.2. O prazo para manifestação de aceitação definitiva ou recusa das fraldas será de 10 (dez) dias corridos a partir da data de entrega;
  - 4.1.3. Quaisquer decisões ou providências além da competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser encaminhadas aos seus superiores hierárquicos para adoção de medidas cabíveis em tempo hábil.
  - 4.1.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



### 4.2. Das Obrigações da Contratada:

- 4.2.1. A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção ou substituição das fraldas ou de quaisquer componentes que apresentarem defeito de fabricação ou não estiverem em conformidade com as especificações;
- 4.2.2. O prazo máximo para substituição de fraldas defeituosas não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação técnica feita pelo Município;
- 4.2.3. É obrigação da contratada reparar quaisquer vícios, defeitos ou falhas nos produtos dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para o Município e de acordo com as especificações do fabricante.

### 4.3. Da Ficha Técnica:

- 4.3.1. Apresentar ficha técnica do produto, contendo todas as informações relevantes sobre suas características, especificações e demais dados pertinentes para a definição do objeto;
- 4.3.2. A análise da ficha técnica será realizada pelo setor requisitante.

### 4.4. Do Pagamento:

- 4.4.1. Notas fiscais faturas com incorreções serão devolvidas à Contratada, e o vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a apresentação correta.
- 4.4.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, em banco por ela indicado.

### 4.4. Do Local de Entrega e Prazo:

- 4.4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado Central, ao lado da Garagem Municipal, de segunda- feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854- 2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

- 4.4.2. Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

### 4.5. Do modelo de Contratação

- 4.5.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 72º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



4.5.2. É obrigação da contratada reparar quaisquer vícios, defeitos ou falhas nos produtos dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para o Município e de acordo com as especificações do fabricante.

### 4.6. Da ficha técnica:

4.6.1. Apresentar ficha técnica do produto, contendo todas as informações relevantes sobre suas características, especificações e demais dados pertinentes para a definição do objeto

4.6.2. A análise da ficha técnica será realizada pelo setor requisitante.

### 4.7. Da qualificação técnica:

4.7.1. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

4.7.1.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa, conforme Resolução do Ministério da Saúde - RDC nº 640, de 24 de março de 2022;

4.7.1.2. Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, conforme Resolução do Ministério da Saúde - RDC nº 640, de 24 de março de 2022;

4.7.1.3. Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica constarão do Instrumento Convocatório.

### 4.8. Dos deveres das partes:

4.8.1. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

4.8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", quanto for o caso, e o item assim permitir;

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para entrega logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos neste edital, em condições adequadas e seguras;

4.8.1.3. O transporte do insumo será realizado, essencialmente, por via terrestre. Em circunstâncias especiais ou em transportes interestaduais, poderão ser utilizadas as vias aquática ou aérea. A definição do tipo de via de transporte empregada caberá a CONTRATADA.

4.8.2. Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

4.8.2.1. Os veículos empregados na operação deverão estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Transporte dos órgãos de vigilância sanitária;

4.8.2.2. Vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou correlato da saúde, tais como: praguicidas, eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade;



4.8.2.3. Quanto às condições de limpeza e manutenção dos veículos devem apresentar -se limpos e higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais (como caixas, plástico e outros) e odores, sendo obrigatória a inspeção e registro das condições do veículo previamente ao carregamento da carga;

4.8.2.4. Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos. Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega;

4.8.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Saúde e/ou Departamento Jurídico, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;

4.8.2.6. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte,

bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.8.2.7. Comunicar por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

4.8.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

4.8.2.9. Manter durante todo o período de vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.2.10. Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

4.8.2.11. Abster -se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

4.8.2.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;

4.8.2.13. Responsabilizar -se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando -se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

4.8.3. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

4.8.3.1. Fazer o gerenciamento da contratação;

4.8.3.2. Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor após o recebimento definitivo da nota fiscal.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A empresa fornecedora receberá o Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati e deverá realizar a entrega, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do Pedido.
- 5.2. O Pedido de Compra será enviado à empresa por meio de endereço eletrônico.
- 5.3. A empresa contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município contratante, sem que isso diminua a sua responsabilidade na perfeita execução dos serviços e da não ocorrência de danos ao Município ou as pessoas que utilizarem os produtos.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Darcy Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado Central, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.
- 5.6. A empresa se responsabiliza pelo fiel cumprimento do contrato e por quaisquer eventuais danos causados por seus prepostos durante a ou por causa do fornecimento dos produtos.
- 5.7. As notas fiscais emitidas pela empresa serão atestadas pelos Secretários das respectivas unidades que receberão os serviços.
- 5.8. Os produtos serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria que receberá o serviço requisitante ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 140, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o fornecimento que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.
- 5.9. O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:
  - 5.9.1. **Provisoriamente**, assim que for realizado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
  - 5.9.2. **Definitivamente**, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega ao servidor indicado no item 5.7.
  - 5.9.3. O recebimento definitivo previsto no item acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por baixa qualidade dos produtos ou, ainda, que causem danos à saúde dos consumidores e aos patrimônios da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



com os prejuízos causados.

- 5.10. A partir de aceito(s) o(s) serviço(s) fornecido(s), conforme item 5.8, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.
- 5.11. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.12. O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado
- 5.13. Todos os encargos, taxas, impostos e frete provenientes deste contrato ou ata serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.14. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. As Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social (ou unidade por elas designada) serão as gestoras da contratação.
- 6.2. A gestão da contratação poderá solicitar a prorrogação de prazo da execução do objeto por até mais 03 (três) meses, desde que verificada condição mais vantajosa à Administração local.
- 6.3. A gestão da contratação coordenará a execução e a fiscalização contratual.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, conforme prazos e política da Secretaria de Finanças, após o recebimento da nota fiscal por parte da Prefeitura, que estará autorizada a ser emitida em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste Termo.
- 7.2. Para o pagamento, a empresa deverá estar em dia com suas obrigações sociais e previdenciárias.

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Quanto à forma, sugere-se a realização contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, conforme o art. 72 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor por item.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



### 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme consta do ETP, prévio a este Termo, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), tendo como base média de preços demonstrada no histórico do documento de planejamento.

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 02.20.03 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE  
08.241.0013.2084 - MANUTENÇÃO DO PRÓ-IDOSO  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 01

Cajati, na data de assinatura.

**Amanda Silva Moreira**

Chefe da Divisão de Proteção de Alta Complexidade





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20EE-62A5-9B7A-DEDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA SILVA MOREIRA (CPF 380.XXX.XXX-69) em 04/12/2025 10:21:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/20EE-62A5-9B7A-DEDB>